



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

ADITIVO ORDEM Nº 13/2021

PROCESSO Nº 26/2021

Quarto Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, relativo ao Contrato Administrativo nº 21/2017, Processo n.º 24/2017 e Carta Convite nº 10/2017, cujo objeto dispõe sobre a prestação de serviços continuado de informática, que incluem aquisição de licença de uso de programa específicos para o Sistema de Gestão do Processo Legislativo, que entre si celebraram a Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra – SP, e a Empresa SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA Ltda.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA, SP, com endereço no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01, representada por seu Presidente o Vereador Valdemir dos Santos Oliveira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 29.924.702-8, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 739.574.455-15, domiciliado no Largo da Matriz N. Sra. dos Prazeres, 147 - Centro – Itapeçerica da Serra – SP – CEP 06850-730, inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.482/0001-01.

CONTRATADA: SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.982.416/0001-07, com sede na Travessa Nossa Senhora do Carmo, 59 – Jardim Europa – Piracicaba – SP – CEP. 13416-400, representada neste ato por seu sócio e administrador Sérgio Rinaldi Rolim, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.038.868-53, residente e domiciliado à Rua Campos Salles, 1211 – Bairro Cidade Jardim – Piracicaba – SP – CEP 13416-310.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA ESTADO DE SÃO PAULO

As instituições acima qualificadas acordam, ajustam e firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 21/2017, precedido pelo Processo nº 25/2017 e pelo Convite nº 10/2017, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 02/11/2021 a 01/02/2022, e/ou até a homologação de nova licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Não haverá reajuste, permanecendo o valor do Terceiro Aditivo, sendo:

Valor Global: R\$ 41.241,56 – (quarenta e um mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Valor Mensal: R\$ 3.436,80 – (três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Valor do Presente Aditivo: R\$ 10.310,40 (dez mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Itapeçerica da Serra, 29 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Presidente - Valdemir dos Santos Oliveira

SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

Sérgio Rinaldi Rolim - Sócio Administrador

Testemunhas:

Fabio Mauricio Branco

RG nº 20.208.340-8

Tatiane Luci Cremm

RG nº 42.741.238-9